



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.899/2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2.867/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL. --

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de prorrogação das medidas terminada que tratam da pandemia COVID-19, e seus avanços no município, no estado do Rio Grande do Sul e no País;

Considerando a responsabilidade do município em zelar pela saúde de toda a população local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, e inclui o parágrafo 3º do Decreto nº 2.867/2020 - Que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Morrinhos do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - Ficam suspensas até dia 30 de junho de 2020 as atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede municipal.

§1º -


§2º -

§3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, vai adotar as medidas necessárias a fim de proporcionar uma rotina pedagógica com atividades não presenciais (domiciliares) e aulas remotas planejadas pelos professores durante todo o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19. Todas as atividades deverão ser comprovadas pelas escolas e validadas pela SMEC e CME.

Art. 2º - O regime especial previsto no caput é de caráter retroativo a data do dia 18 de março de 2020, e será finalizado por expressa manifestação da SMEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.892/2020 de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de maio de 2020.


LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 29/05/2020

